



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONTRATO TSE N.º 51/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A EMPRESA CCM CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E INSPEÇÃO LTDA

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1 e 2, CEP 70.700-600, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, Senhora **ADAIRES AGUIAR LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.973.335 SSP/DF, CPF nº 316.257.972-49, e, de outro lado, a empresa **CCMI CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E INSPEÇÃO LTDA**, com sede na Trav. Alexandre Ferreira, 15, s/207, parte, Centro, CEP 28.800-000, Rio Bonito/RJ, CNPJ nº 05.008.981/0001-37, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu **SÓCIO**, Senhor **AGNALDO FERREIRA DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 05863455-1 - IFP/RJ, CPF nº 728.885.637-20, justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de levantamento da atual situação do sistema de detecção de incêndio do Centro Cultural da Justiça Eleitoral - CCJE, sob a regência da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Procedimento Administrativo SEI nº 2020.00.000002216-5, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de levantamento da atual situação do sistema de detecção de incêndio e alarme do Centro Cultural da Justiça Eleitoral - CCJE localizado na Av. Primeiro de Março, 42 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, consoante especificações, exigências e prazos do Projeto Básico e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato, sob o regime de empreitada por preço global, será realizada nas condições especificadas, conforme detalhada abaixo, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, inscrito no CNPJ nº 05.008.981/0001-37, de acordo com as disposições constantes do Projeto Básico e deste contrato.

DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Painel Central

- 1.1. Simular teste de alarme de incêndio e defeito;
- 1.2. Verificar os Leds (piloto, incêndio e defeito);
- 1.3. Verificar os alarmes sonoros;
- 1.4. Verificar os laços dos setores (testes);
- 1.5. Verificar a flutuação do carregador das baterias.

1.6. Teste de circuito aberto: Desconectar todas as unidades de cada tipo de equipamento existente no circuito. Esse evento deverá ser sinalizado no Painel Central.

1.7 Detectores: Verificar visualmente se há danos físicos e se estão fixados adequadamente.

1.8. Teste de Função: Deverá ser aplicada fumaça nos detectores, devendo acender o led de sua base e, concomitantemente, deverá ser acionado o indicador sonoro do ambiente, bem como deverão ser acionados os indicadores áudio/visuais do Painel Central. Após 30 segundos da entrada do segundo detector, a central deverá enviar um impulso de 24 vcc para acionamento dos cilindros. Verificação da flutuação do carregador das baterias e carga do sistema. No final de cada um dos circuitos de alarme, estando os mesmos atuados, deverá ser testada a compatibilidade dos sinais existentes nestes pontos com as características dos equipamentos a serem acionados.

1.9. Teste Acionadores Manuais: Verificar visualmente se estão fixados adequadamente e se há danos físicos. Nos Testes de Função deverá ser simulada a quebra do vidro, com a retirada do mesmo. Deverá acionar o indicador sonoro do ambiente (se houver), bem como acionar os indicadores áudio/visuais do Painel Central instalado. A Central enviará um impulso de 24 vcc para acionamento dos cilindros (neste caso não haverá retardo).

1.10. Indicadores Sonoros Remotos: Verificar visualmente se estão fixados adequadamente e se há danos físicos.

1.11. Atuação: Será efetuado teste, fazendo-se operar um detector, acionador manual ou circuito de detecção a que estão ligados os mesmos, devendo este atuar imediatamente.

1.12. Teste de Audibilidade: Consiste em verificar se em qualquer ponto do ambiente no qual está instalado o indicador sonoro, este é perfeitamente audível, considerando-se o nível de ruído nas condições normais de trabalho.

2. Dispositivos (Detectores e Acionadores)

2.1. Inspeccionar os Equipamentos Autônomos de Controle e Combate a Incêndios analisando os equipamentos de detectores de fumaça, acionadores e central Júnior de 2 laços.

2.2. As inspeções serão realizadas nos dias de semana em horários previamente definidos pela fiscalização. As datas deverão ser agendadas previamente com a fiscalização.

2.3. Deverão ser feitos testes em todos os equipamentos do sistema de detecção e combate a incêndio para detecção de falhas.

3. Laudo Técnico

3.1. Deverá ser elaborado de forma a apresentar as irregularidades encontradas durante os Testes, das Inspeções Visuais e Registros Fotográficos, e orientando os procedimentos a serem tomados para a correção destas inconformidades.

3.2. Após a realização dos testes, a **CONTRATADA** emitirá atestado de visita, sendo o mesmo datado e assinado pelo profissional executante. Posteriormente, a contratada deverá emitir um relatório definitivo, assinado e carimbado pelo profissional responsável técnico, com o recolhimento da respectiva ART.

3.3. O Laudo deverá apresentar documentação fotográfica.

3.4. O Laudo deverá conter orçamento dos procedimentos e materiais indicados para correção das inconformidades.

3.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar cada relatório em formato digital e duas cópias impressas, com a seguinte estrutura geral para cada relatório:

- a) Capa contendo: data da realização do trabalho;
- b) Folha de rosto contendo os dados da empresa **CONTRATADA**: nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual, inscrição municipal, dados de contato e responsáveis pela execução do serviço;
- c) Metodologia empregada e instrumentação quando pertinente;
- d) Corpo do relatório;
- e) Relatório fotográfico;
- f) Referências bibliográficas;
- g) Folhas de assinaturas. Todas as páginas deverão ser rubricadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

4. Permitir que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

5. Recusar qualquer material entregue em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico ou com defeito.

6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** segundo as condições estabelecidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do contratante, a qual será realizada após a data da publicação do extrato do instrumento contratual na Imprensa Oficial.

1.1. O prazo de execução dos serviços correrá a partir da emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Fiscalização.

1.2. O prazo de execução dos serviços é de 20 (vinte dias) úteis.

1.3. O prazo para refazer os serviços que apresentarem inconformidades técnicas deverá ser de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação do TSE.

1.4. O serviço será prestado no edifício do Centro Cultural da Justiça Eleitoral - CCJE localizado na Av. Primeiro de Março, 42 - Centro -Rio de Janeiro - RJ.

2. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes do Projeto Básico.

3. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto do Projeto Básico, inclusive equipamentos, ferramentas e EPI's, caso sejam necessários.

4. Informar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

4.1 Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela **CONTRATADA**.

4.2 A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da **CONTRATADA**, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

4.3 A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a **CONTRATADA** demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

5. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Projeto Básico.

7. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

8. Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

9. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência da contratação.

10. Manter, durante a execução da contratação, todas as condições exigidas na licitação.

11. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

11.1 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO CONTRATUAL

O valor a ser pago à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços objeto deste contrato é o constante de sua proposta, sendo de R\$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais) o valor total deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA

DO RECEBIMENTO

1. No momento da entrega do objeto, será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, em duas vias, por servidor ou comissão previamente designados.

2. O recebimento do objeto deste Projeto Básico ocorrerá provisória e definitivamente, após a verificação de conformidade da entrega por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos nas Listas de Verificações.

3. Tanto o recebimento provisório quanto o recebimento definitivo serão feitos pelo fiscal técnico designado.

4. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 3 (três) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, em duas vias, e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto entregue por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação de Recebimento Definitivo.

5. A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade do objeto, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

a) conferência do quantitativo contratado;

b) conferência do aspecto qualitativo, conforme a especificação prevista no Projeto Básico e na proposta de preço;

c) testes de funcionamento e produtividade que comprovem a integridade física e a adequação do objeto entregue, se for o caso;

d) cumprimento das demais obrigações previstas no Projeto Básico.

6. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela **CONTRATADA** deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

7. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8. Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a **CONTRATADA** deverá substituir e cumprir as obrigações pendentes no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação.

9. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

10. O TSE rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado, sem direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.2. A **CONTRATADA** deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 10 dias úteis da emissão do Termo de recebimento definitivo.

1.3. Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

3. O TSE verificará a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

4. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.

5. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100)/365$).

CLÁUSULA OITAVA

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados no Orçamento da União à Justiça Eleitoral, para o Exercício de 2020, na Natureza de Despesa 33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais, na Ação 02.122.0033.20GP.0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, compromissada pela Nota de Empenho nº 2020NE001126, de 05/08/2020, no valor de R\$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais).

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência;

1.2. multa;

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

2. As sanções previstas nos itens 1.1 e 1.3 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

3. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	0,5% sobre o valor total do item contratado
3	1% sobre o valor total do item contratado
4	1,5% sobre o valor total do item contratado
5	2% sobre o valor total do item contratado
6	5% sobre o valor total do item contratado

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no projeto básico e não elencadas nesta tabela de multas	Por ocorrência	-----	1

2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no projeto básico e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2
3	Deixar de cumprir o prazo para iniciar ou entregar os serviços contratados	Por dia corrido	5 (cinco) dias corridos	3
4	Deixar de cumprir o prazo para refazimento dos serviços não aprovados no momento do recebimento ou garantia	Por dia corrido	5 (cinco) dias corridos	3
5	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados	Por ocorrência	2 (duas) ocorrências	4
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Por dia e por ocorrência	1 (uma) ocorrências ou 10 (dez) dias corridos	5
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	6

4. Caso a contratada não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,5 % (meio por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias corridos. Após o 10^o (décimo) dia, a Administração poderá tomar as seguintes medidas:

4.1. Os serviços poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, estando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no projeto básico e no instrumento contratual.

4.2. Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, além da multa de mora, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa por inexecução parcial de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no projeto básico e nesse instrumento contratual.

5. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado.

6. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

7. A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;

8. Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;

9. O TSE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.

10. O período de atraso será contado em dias corridos.

11. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

12. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DEZ

DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e ainda, nos seguintes casos:

a) descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta;

b) ocorrência da hipótese descrita no item 10 da Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA ONZE

DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DOZE

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato é celebrado com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE

DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUATORZE

DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINZE

DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília/DF, de de 2020.

Adaires Aguiar Lima
Secretária de Administração

Agnaldo Ferreira dos Santos
Sócio

AGNALDO FERREIRA DOS SANTOS
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em **07/09/2020, às 23:35**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **12/09/2020, às 21:08**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1420844&crc=73621CF7)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1420844&crc=73621CF7](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1420844&crc=73621CF7),

informando, caso não preenchido, o código verificador **1420844** e o código CRC

73621CF7.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 290002

Número do Contrato: 141/2019.
Nº Processo: 08038008211201993.
PREGÃO SISPP Nº 129/2019. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -.CNPJ Contratado: 02589131000181. Contratado : PARAISO COMERCIO E SERVICOS EIRELI.Objeto: Reforma Predial na DPU em Belém/PA. Acréscimo de 15,78% (quinze vírgula oito por cento) do valor do contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Valor Total: R\$931.872,04. Fonte: 100000000 - 2020NE801142. Data de Assinatura: 11/09/2020.

(SICON - 14/09/2020) 290002-00001-2020NE800150

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020 - UASG 290002

Nº Processo: 08038017316202077. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos serviços de Técnico em Secretariado e Secretaria-Executiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos para a DPU em Florianópolis/SC.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 15/09/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco H, Lote 14, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/290002-5-00102-2020. Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/09/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Telefone (61)3318-4363 / e-mail: licitacao@dpu.def.br.

GISELLE FREIRE DE MOURA ARRAIS
Coordenadora da Licitação

(SIASGnet - 11/09/2020) 290002-00001-2020NE800150

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020 - UASG 290002

Nº Processo: 08038031335202014. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos serviços de Técnico em Secretariado, Secretaria-Executiva e Recepção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 15/09/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco H, Lote 14, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/290002-5-00103-2020. Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/09/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Telefone (61)3318-4363 / e-mail: licitacao@dpu.def.br.

GISELLE FREIRE DE MOURA ARRAIS
Coordenadora da Licitação

(SIASGnet - 14/09/2020) 290002-00001-2020NE800150

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020 - UASG 10001

Nº Processo: 281.761/2020. Objeto: Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços, de copo descartável de plástico para água e café, copo biodegradável de amido de milho e copo de papel tipo envelope biodegradável e compostável.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 15/09/2020 das 09h00 às 17h59. Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar, Zona Cívico Administrativa - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/10001-5-00101-2020. Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/09/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br. .

DANIEL DE SOUZA ANDRADE
Presidente da Cpl

(SIASGnet - 12/09/2020) 10001-00001-2020NE000291

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020 - UASG 10001

Nº Processo: 323.387/2020. Objeto: Locação, mediante Sistema de Registro de Preços, de veículos automotores tipo sedan, sem motorista e sem combustível.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/09/2020 das 09h00 às 17h59. Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar, Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/10001-5-00100-2020. Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/09/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br..

DANIEL DE SOUZA ANDRADE
Presidente da Cpl

(SIASGnet - 12/09/2020) 10001-00001-2020NE000291

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 28/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 002293/2020. , publicada no D.O.U de 10/08/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de armas de fogo para uso institucional pelos agentes de segurança do STF. Novo Edital: 15/09/2020 das 11h00 às 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed. Anexo 1 - 2. Andar Plano Piloto - BRASÍLIA - DFEntrega das Propostas: a partir de 15/09/2020 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/09/2020, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CEZAR AUGUSTO BARROS GADELHA
Pregoeiro

(SIDE - 14/09/2020) 040001-00001-2020NE000038

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica n. 024/2020 celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte - Governo e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte. Processo n. 07231/2020. Objeto: implementação de Escritório Social no Estado do Rio Grande do Norte. Data de assinatura 04/09/2020. Vigência: de 24 meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses. Signatários: pelo CNJ, Desembargador Carlos Vieira Von Adamek - Secretário-Geral; pelo Governo do Rio Grande do Norte, Maria de Fátima Bezerra - Governadora; e pelo TJRN, Desembargador João Batista Rodrigues Rebouças - Presidente.

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão do Município de Natal ao Termo de Cooperação Técnica CNJ n. 024/2020, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte. Processo n. 07231/2020. Objeto: desenvolver ações no âmbito da política de atenção à pessoa egressa do sistema prisional, conforme estabelecido na Resolução CNJ nº 307, de 17 de dezembro de 2019, e demais legislações correlatas. Data de assinatura 04/09/2020.Signatário: Álvaro Costa Dias - Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n. 32/2016 celebrado entre o CNJ e a TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ 26.990.812/0001-15. Processo: 04623/2015. Objeto: A Revisão contratual em decorrência da LC n. 963/2020-DF, a qual dispôs sobre alteração no ISS. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93, art. 65, §5º. Valor: R\$ 84.451,44. Data de Assinatura: 11/09/2020. Vigência: a contar de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros retroativos constantes da Cláusula Segunda. Signatários: pelo CNJ, Getúlio Vaz - Secretário de Administração; pela Contratada, Giovanni Coelho da Silva - Diretor Presidente.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 18/2020

A Pregoeira do CNJ comunica que no Pregão Eletrônico 18/2020, declarou vencedora a empresa Gráfica Ituana LTDA, para o Grupo 1.

VANIA CAMPANATE
Pregoeira

(SIDE - 14/09/2020) 040003-00001-2020NE000001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CT-TSE nº 51/2020, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa CCMi Construção, Manutenção, Montagem e Inspeção Ltda. CNPJ nº 05.008.981/0001-37. OBJETO: prestação de serviços de levantamento da atual situação do sistema de detecção de incêndio e alarme do Centro Cultural da Justiça Eleitoral (CCJE). VALOR TOTAL: R\$ 6.580,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 11/9/2020. Vigência: a partir da publicação e duração de 12 meses. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração pelo TSE; Agnaldo Ferreira dos Santos, Sócio, pela contratada. PA nº 2020.00.000002216-5.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 88/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 04/09/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição e instalação de equipamentos odontológicos.

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIDE - 14/09/2020) 050001-00001-2020NE000017

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 99/2020

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORA: Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda.

CICERO CELSO DE SOUSA
Pregoeiro

(SIDE - 14/09/2020) 050001-00001-2020NE000107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO STJ 019363/2020. Termo de Credenciamento STJ n. 157/2020. CREDENCIADA: PERSONALE ODONTOLOGIA LTDA EPP. CNPJ: 08.856.792/0001-02. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento à Saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90, Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 11/09/2020. VIGÊNCIA: 11/09/2020 a 10/09/2023. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, Ana Paula Villani Azevedo - Credenciada.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO STJ 019673/2020. Termo de Credenciamento STJ n. 162/2020. CREDENCIADO: FRIEDMAN INSTITUTO ODONTOLÓGICO LTDA. CNPJ: 06.017.742/0001-06. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento à Saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90, Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 14/09/2020. VIGÊNCIA: 14/09/2020 a 13/09/2023. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, Einstein de Souza Ribeiro Santos - Credenciado.

